



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI

Nº 950/84.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Fazenda.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Fazenda, Crédito Especial, até o limite de 11.000.000 (onze milhões de cruzeiros).

Artigo 2º)- O Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta lei será aberto de acordo com as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. Executivo

03. Secretaria Municipal de Fazenda

01. Manutenção do Gabinete do Secretário

4.1.4.0. Constituição ou aumento de capital de Empresas Industriais ou Agrícolas Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

4.2.4.0. Aquisições de Títulos de Crédito Cr\$
1.000.000, (um milhão de cruzeiros).

4.2.6.0. Constituição ou aumento de capital de Empresas Comerciais ou Financeiras Cr\$ 5.000.000, cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 3º)- O Crédito Especial de que trata a presente Lei será coberto com recursos compensatórios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

ENGº CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal